

I Plano de Recuperação e Resiliência

RECUPERAR
PORTUGAL

LEAP4SME

“Instrumentos de apoio à eficiência energética e descarbonização da indústria”

17 de maio de 2023



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

| AGENDA

- PRR – visão geral
- Investimentos C05, C11, C12, C14, C16
- REPowerEU
- Desafios
 - DNSH
 - Sistema de incentivos (RGIC e *minimis*)
 - Execução

PRR Visão Geral

Regulamento MRR ((EU) 2021/241)

Princípio de “não prejudicar significativamente”

Marcos e metas - medida do progresso no sentido da realização de uma reforma ou de um investimento, sendo:

- **Marcos** realizações qualitativas (ex.: publicação de legislação ou assinatura de contratos)
- **Metas** realizações quantitativas (ex.: n.º de projetos apoiados ou MW de Capacidade Adicional)

Proteção dos Interesses Financeiros da União
artigo 22.º do reg. MRR

Prevenção, deteção e correção da fraude, corrupção, conflitos de interesse e duplo financiamento

Decisão de Execução do Conselho (10149/21) –
aprova o PRR português

Acordo Operacional (artigo 20.º (6)) –
disposições e o calendário para acompanhamento e execução, indicadores, marcos e as metas adicionais relacionados com o pagamento do empréstimo

PRR Visão Geral



RESILIÊNCIA

C1. Serviço Nacional de Saúde	1 383 M€
C2. Habitação	2 733 M€
C3. Respostas Sociais	833 M€
C4. Cultura	243 M€
C5. Capitalização e Inovação Empresarial	2 914 M€
C6. Qualificações e Competências	1 324 M€
C7. Infraestruturas	690 M€
C8. Florestas	615 M€
C9. Gestão Hídrica	390 M€
	11 125 M€

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA

C10. Mar	252 M€
C11. Descarbonização da Indústria	715 M€
C12. Bioeconomia Sustentável	145 M€
C13. Eficiência Energética em Edifícios	610 M€
C14. Hidrogénio e Renováveis	370 M€
C15. Mobilidade Sustentável	967 M€
	3 059 M€

TRANSIÇÃO DIGITAL

C16. Empresas 4.0	650 M€
C17. Qualidade e Sustent. Finanças Públicas	406 M€
C18. Justiça Económica e Amb. Negócios	267 M€
C19. Administração Pública Mais Eficiente	578 M€
C20. Escola Digital	559 M€
	2 460 M€

115 Medidas
=
32 Reformas
+
83 Investimentos

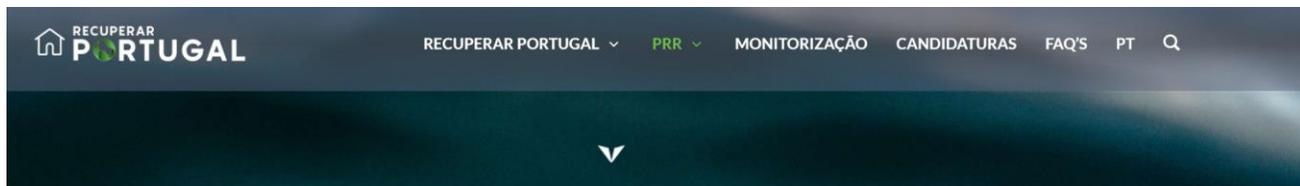
341
Marcos
e Metas

3 Dimensões
Estruturantes



20
Componentes

PRR Visão Geral



Documentação

Documentos Estratégicos

Legislação Nacional

Decisões Comunitárias

Subscreva a nossa Newsletter
Receba em primeira mão atualidades do PRR.

Escreva aqui o seu e-mail

Subscrever

<https://recuperarportugal.gov.pt/#conteudo>



Monitorização

Relatório de Monitorização

Portal Mais Transparência

Avisos e Concursos

Plano de Avisos

Candidaturas

Investimentos

C05	C11	C12	C14	C16
Agendas / Alianças mobilizadoras e verdes para a Inovação Empresarial	Descarbonização da Indústria	Bioeconomia: Projetos Integrados (Têxtil e Vestuário, Calçado e Resina Natural)	Hidrogénio e gases renováveis	Empresas 4.0
<p>Aumento das exportações de bens e serviços de elevado valor acrescentado, aumentar o investimento em I&D e contribuir para a redução das emissões de CO2.</p> <p>Critério de avaliação: Contribuição do projeto para a neutralidade carbónica e resiliência energética</p>	<p>Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria</p> <p>Adoção de medidas de eficiência energética na indústria</p> <p>Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia</p>	<p>Promover e acelerar o desenvolvimento de produtos de alto valor acrescentado a partir de recursos biológicos em alternativa às matérias de base fóssil</p> <p>Desenvolver processos tecnológicos para melhorar a circularidade</p> <p>Contribuir para a gestão de resíduos nestes setores</p>	<p>Produção, o armazenamento, o transporte e a distribuição de gases renováveis, exclusivamente a partir de fontes de energia renováveis</p>	<p>Modernização do modelo de negócio das empresas bem como os seus processos de produção, incluindo a digitalização dos fluxos de trabalho, como a gestão empresarial, os produtos inovadores e a faturação</p>

Investimentos

	C05		C11	C12	C14
	Agendas / Alianças mobilizadoras para a Inovação Empresarial	Agendas / Alianças Verdes para a Inovação Empresarial	Descarbonização da Indústria	Bioeconomia: Projetos Integrados (Têxtil e Vestuário, Calçado e Resina Natural)	Hidrogénio e gases renováveis
Dotação	558 000 000 €	372 000 000 €	705 000 000 €	140 250 000 €	185 000 000 €
Avisos	Todos fechados				ABERTO
Investimento aprovado	2 347 355 867,9 €	2 352 228 511,31 €	167 581 271,45 € Aviso N.º 03/C11-i01/2022	237 277 596,13 €	105 055 818,00 €
Apoio aprovado	1 427 437 582,2 €	874 471 654,38 €	123 310 280,81 €	129 318 872,89 €	99 750 911,00 €

C11 - Aviso N.º 03/C11-i01/2022

A. Projetos simplificados de descarbonização da indústria com apoio até 200 mil euros por empresa única, durante um período de 3 anos, ao abrigo do «Regime de Minimis» Regulamento (UE) n.º 1407/2013

A. Projetos simplificados de descarbonização da indústria:

Tipologia de projeto	Custo Elegível	Subsídio Não Reembolsável
a) Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria	O custo elegível é o custo de aquisição do investimento	55% de taxa base à qual acrescem as seguintes majorações: +10 pp para Médias ou +20 pp para pequenas empresas; +10 pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira
b) Adoção de medidas de eficiência energética na indústria		
c) Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia		
Limite de apoio é de 200 mil euros por empresa única durante um período de 3 anos, no computo total dos apoios atribuídos ao abrigo do «Regime de Minimis» Regulamento (UE) n.º 1407/2013;		

Modalidade A – 1424 (1388 aprovados e contratados)

Modalidade B – 181 (em análise)

B. Projetos de descarbonização da indústria com apoios ao abrigo do RGIC Regulamento (UE) n.º 651/2014, na sua atual redação

C11 - Aviso N.º 03/C11-i01/2022

Ponto 6, 6.2, alínea c)

Demonstrar uma redução média de emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa (GEE) das instalações industriais apoiadas, apurada de acordo o definido no Anexo I.

Anexo I - Redução de emissões

Redução de Emissões (%) = (Emissões de GEE evitadas / Emissões de GEE no Período de referência) x 100

Onde:

Emissões de GEE evitadas (tCO₂) = Emissões de GEE da eletricidade evitadas num ano (tCO₂) + Emissões de GEE de combustíveis evitadas num ano (tCO₂)

Emissões de GEE da eletricidade evitadas num ano (tCO₂) = CE_e x FeGEE_e

Emissões de GEE de combustíveis evitadas num ano (tCO₂) = Somatório dos GEE evitados por fonte de combustível apresentadas na tabela infra, de acordo com a seguinte formula: $\sum(CCe \times PCi \times FeGEEc/1000)$

Emissões de GEE no Período de referência (tCO₂) = Emissões de GEE da eletricidade no Período de referência (tCO₂) + Emissões de GEE de combustíveis no Período de referência (tCO₂)

Emissões de GEE da eletricidade totais no Período de referência (tCO₂) = CE_t x FeGEE_e

Emissões de GEE de combustíveis no Período de referência (tCO₂) = Somatório dos GEE por fonte apresentadas nas tabelas infra, de acordo com a seguinte formula: $\sum(CCt \times PCi \times FeGEEc / 1000)$

REPowerEU

C05
AGENDAS
INOVAÇÃO
EMPRESARIAL
[1.923 M€]


**ACCELERATE
CLEAN ENERGY
TRANSITION**

C14
APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DA INDÚSTRIA VERDE [50 M€]
ESTUDOS TÉCNICOS PARA
POTENCIAL ENERGÉTICO
OFFSHORE [50 M€]
FLEXIBILIDADE DE REDE [100 M€]
GREEN SHIPPING [50 M€]
GASES RENOVÁVEIS [70 M€]


**DIVERSIFY
ENERGY
SOURCES**

REPowerEU

PHASE OUT DEPENDENCY
ON RUSSIAN FOSSIL FUELS


**SAVE
ENERGY**


SMART INVESTMENT
National and European plans:
reforms and investments,
faster permitting and innovation

C11
DESCARBONIZAÇÃO
DA INDÚSTRIA [122
M€]

C16
RAM | TECNOLOGIAS
OCEÂNICAS [20 M€]
RAM | TRANSIÇÃO DIGITAL
DAS EMPRESAS [5,5 M€]
INDÚSTRIA 4.0 [60 M€]

Princípio “Não Prejudicar Significativamente o Ambiente” (DNSH - Do No Significant Harm)

Artigo 9º do Regulamento Taxonomia: 6 objetivos ambientais



Mitigação das alterações climáticas



Adaptação às alterações climáticas



Utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos



Transição para uma economia circular



Prevenção e controlo da poluição



A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas

DNSH - Artigo 17.º do Regulamento Taxonomia

«Prejuízo significativo para os objetivos ambientais»

Mitigação das alterações climáticas se der origem a emissões significativas de GEE

Adaptação às alterações climáticas, se der origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e futuro, sobre a própria atividade, as pessoas, a natureza ou os ativos

A **utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos**, se essa atividade prejudicar o bom estado ou o bom potencial ecológico das massas de água; o bom estado ambiental das águas marinhas

A **economia circular** se der origem a ineficiências significativas na utilização dos materiais ou recursos naturais, conduzir a um aumento significativo da produção, incineração ou eliminação de resíduos (...) ou se a eliminação a longo prazo causar danos significativos e de longo prazo no ambiente

A **prevenção e controlo da poluição** se der origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, relativamente à situação anterior ao início da atividade

A **proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas**, se prejudicar, de forma significativa as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou prejudicar o estado de conservação dos habitats e das espécies, incluindo os de interesse da União.

Cada Estado-Membro utiliza uma lista de controlo para a avaliação *ex ante*

Ex.:

Investimento RE-C07-i02: Missing links e Aumento de capacidade da Rede

Parte 1 —Análise dos seis objetivos ambientais a fim de indicar aqueles que exigem uma avaliação substantiva

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>	<i>X</i>		
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>	<i>X</i>		
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>	<i>X</i>		
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>	<i>X</i>		
<i>Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo</i>	<i>X</i>		
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>	<i>X</i>		

| DNSH Ex.: C05; C11; C12; C16

Para cumprimento das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" (2021/C58/01), **os critérios de elegibilidade constantes do Aviso** devem excluir a seguinte lista de atividades:

- i) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo utilizações a jusante;
- ii) atividades abrangidas pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que alcancem emissões de gases com efeito de estufa previstas não inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis;
- iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico e biológico;
- iv) atividades em que a eliminação de resíduos a longo prazo pode causar danos no ambiente.

O **Aviso** também que apenas possam ser selecionadas atividades que cumprem a legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional.

DNSSH - Ex.: C11

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	<p>A medida é elegível para os domínios de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none">• 024ter - alcançar, em média, 30% de redução de emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa, em relação à situação ex-ante.• 022 - a aplicação de tecnologias e processos de baixo carbono na indústria, incluindo a incorporação de inovação e transferência de tecnologia.• 029 e 032 - incorporação de energia de fonte renovável, designadamente energia de fonte solar, incluindo armazenamento.• 033 - o desenvolvimento de sistemas energéticos inteligentes (incluindo as redes inteligentes e sistemas de TIC) e respetivo armazenamento. <p>Garantir o DNSSH através dos avisos a lançar (cumprimento dos requisitos estabelecidos conforme ato delegado ao abrigo do Regulamento “Taxonomia”).</p> <p>Instalações abrangidas pelo Regime CELE - os projetos a apoiar conduzem a emissões específicas de gases com efeito de estufa substancialmente abaixo do valor do parâmetro de referência respetivo.</p>

| DNSH - EX.: C12

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Adaptação às alterações climáticas		X	Os investimentos associados aos setores têxtil e vestuário, calçado e resina natural irão contribuir para aperfeiçoar os processos de produção , designadamente através de novas perspetivas na conceção do produto e de soluções de tecnologias limpas e pela utilização de matérias-primas de base biológica de base local e conferindo maior capacidade de resiliência às cadeias de abastecimento nomeadamente em situações de fenómenos meteorológicos extremos.

DNSSH – Ex.: C12

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Transição para uma economia circular Industria do Têxtil e Vestuário Industria do Calçado Promoção da Resina Natural		X	O desenvolvimento e a produção de, em todas as suas dimensões diferenciadas, visam contribuir para catalisar uma nova economia, a valorização eficiente de recursos biológicos regionais e nacionais. Os projetos apresentam um foco dirigido para as questões da reciclagem e circularidade incorporando conceitos da sustentabilidade , nomeadamente a separação dos produtos pós consumo e o reaproveitamento e reciclagem (e.g. de têxteis, calçado), no seu processo produtivo . Além disso, as simbioses industriais e os processos industriais inovadores de base biológica contribuem para tornar as indústrias europeias mais ecológicas e para o desenvolvimento de produtos de base biológica e circulares .

| DNSH - Ex.: C14

Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»	Sim	Não	Justificar caso seja selecionada a opção «Não»
Mitigação das alterações climáticas		X	<p>A medida é elegível para o campo de intervenção 032 com um coeficiente climático de 100% porque visa a promoção de fontes de origem renovável, nomeadamente o hidrogénio verde e outros gases de origem renovável.</p> <p>A medida não contempla qualquer apoio a sistemas que recorram a energia de fonte fóssil.</p>

| Sistema de incentivos (RGIC e *minimis*)

RGIC (Regulamento (UE) n.º 651/2014)

- O auxílio deve ser **transparente**
 - Deve ser evitado realizar-se uma análise de risco
- O auxílio deve ter um **efeito de incentivo**
 - Não pode ser concedido depois de serem iniciados os trabalhos relativos ao projeto
 - Relativamente às grandes empresas, deve alterar o seu comportamento, não apenas subsidiar atividades que, de qualquer forma, teriam empreendido.
- A **intensidade de auxílio** e os **custos elegíveis**
 - Devem ser calculados antes de qualquer dedução de impostos ou outros encargos.
 - Devem ser comprovados por documentos comprovativos claros, específicos e atualizados.
- Cálculo do **sobrecusto** (quando aplicável)

Auxílios de *minimis* (Regulamento (UE) n.º 1407/2013)

- **Limiar dos auxílios isentos** - 200 000 euros por empresa durante um período de três anos.
- Obriga a registo no portal da AD&C
- O regulamento é aplicável desde 1 de janeiro de 2014 e aplica-se até 31 de dezembro de 2023.

Sistema de incentivos (RGIC e *minimis*)

Ex. RGIC:

Categoria de Auxilio	Despesas elegíveis	Intensidade máxima de auxílio (em equivalente-subvenção bruto)
<p>(RGIC art. 36º)</p> <p>Auxílios ao investimento que permitem às empresas superar as normas da União em matéria de proteção do ambiente ou, na sua ausência, aumentar o nível de proteção do ambiente</p>	<p>Sobrecustos de investimento necessários para superar as normas da União aplicáveis ou, na sua ausência, para aumentar o nível de proteção do ambiente</p>	<p>Intensidade de apoio: 40%</p> <p>Majorações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensão Empresa: Pequenas empresas 20% Médias Empresas 10%• Localização do investimento: Norte, Centro, Alentejo, R. A. Açores e R. A. Madeira: 15% Nas regiões de Lisboa e Algarve, nos termos previstos no âmbito do Mapa de Auxílios Regionais para as Regiões «c»: 5%

| Execução

- Ter a situação tributária e contributiva (AT; SS) e em matéria de exercício de atividade, que inclui licenciamentos industriais e setoriais, regularizadas
- CID (Foco nos **resultados** (marcos e metas) e prazos de execução – 31/12/2025)
- Necessidade **imperiosa** da correta interpretação dos Avisos (critérios de elegibilidade; resultados; obrigações dos Beneficiários)
- Correta aplicação dos regulamentos europeus (ex.: Regulamento MRR, Regulamento financeiro, RGIC, *minimis*)
- Aplicação da Portaria n.º 325-A/2021 Sistema de Incentivos
- Fatores produtivos e de contexto (prazos de entrega de materiais; disponibilidade de mercado (ex.: auditorias de energia)
- Redução média, concreta, de 30 % nas emissões diretas e indiretas GEE (*C11 - 024ter*)
- *Estudos (auditorias) abrangidas por financiamento, exceto os obrigatórias por legislação*

Obrigado

Filipe Vitorino

(+351) 21 880 11 20

filipe.vitorino@recuperarportugal.gov.pt

LEAP4SME

“Instrumentos de apoio à eficiência energética e descarbonização da indústria”

17 de maio de 2023



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU